



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



cosems|GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

**Resolução nº 322/2025 - CIB    Goiânia, 30 de abril de 2025**

**Aprova a Programação físico-financeira no Plano de Ação Regional da Macrorregião de Saúde Nordeste, do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, conforme a proposta de utilização dos recursos de Incentivo à Implementação das Ações e Estratégias do Programa Mais Acesso a Especialistas.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2** – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3** – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 4** – A Resolução nº 37/CIT, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;
- 5** – A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 6** – A Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que Institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 7** – A Portaria GM/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);
- 8** – A construção ascendente do Plano de Ação (PAR) referente ao Programa Mais acesso a Especialistas (PNAES) nas dezoito Regiões de Saúde, considerando as especificidades dos territórios;
- 9** – A importância da discussão e compreensão quanto as responsabilidades de cada gestor do território no processo de planejamento, execução e monitoramento do PAR na Região de Saúde;
- 10** – A adesão dos 246 municípios do Estado de Goiás ao Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE do Ministério da Saúde, via InvestSUS.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 16 de abril de 2025, de forma online, a Programação física e financeira do Plano de Ação da Macrorregião de Saúde Nordeste a partir do detalhamento das OCIs:

Código da OCI	Nome da OCI	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
901010 014	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	R\$ 125,00	1.949	R\$ 243.625,00
901010 090	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I	R\$ 400,00	370	R\$ 148.000,00
901010 090	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - II	R\$ 400,00	380	R\$ 152.000,00
901010 073	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER GÁSTRICO	R\$ 250,00	2.038	R\$ 509.500,00
901010 081	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLORRETAL	R\$ 282,00	1.994	R\$ 562.308,00
902010 018	OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	R\$ 130,00	9.916	R\$ 1.289.080,00
902010 026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	R\$ 200,00	9.916	R\$ 1.983.200,00
902010 034	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	R\$ 270,00	8.628	R\$ 2.329.560,00
902010 042	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA I - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	R\$ 250,00	665	R\$ 166.250,00
903010 011	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	R\$ 100,00	400	R\$ 40.000,00
903010 020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 140,00	2932	R\$ 410.480,00
903010 038	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 230,00	2332	R\$ 536.360,00
903010 040	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS	R\$ 360,00	2611	R\$ 939.960,00

DE RADIOLOGIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
904010 015	OCI AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	R\$ 100,00	1800	R\$ 180.000,00
904010 023	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	R\$ 150,00	2360	R\$ 354.000,00
904010 031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	R\$ 200,00	1987	R\$ 397.400,00
905010 019	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOGIA - 0 A 8 ANOS	R\$ 200,00	1048	R\$ 209.600,00
905010 027	OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	R\$ 200,00	1382	R\$ 276.400,00
905010 035	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	R\$ 160,00	1048	R\$ 167.680,00
905010 043	OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	R\$ 200,00	6557	R\$ 1.311.400,00
905010 051	OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	R\$ 250,00	6698	R\$ 1.674.500,00
905010 060	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA	R\$ 300,00	1027	R\$ 308.100,00
905010 078	OCI EXAMES OFTALMOLÓGICOS SOB SEDAÇÃO	R\$ 200,00	6479	R\$ 1.295.800,00
<b>PROGRAMAÇÃO FÍSICO FINANCEIRA TOTAL PAR</b>		<b>74.517</b>	<b>R\$ 15.485.203,00</b>	

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL  
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL  
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 30/04/2025, às 22:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 01/05/2025, às 08:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **73916656** e o código CRC **485BDEB3**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -  
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010032210

SEI 73916656